



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação do docente **Jean Klécio de Oliveira Gonçalves** destina-se a realização do Curso "O Impacto da Inteligência Artificial no Poder Legislativo", destinados aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece.

Em face à natureza singular do objeto, verifica-se que há inviabilidade de competição e o procedimento de contratação deverá ser direto por inexigibilidade de licitação, à luz do disposto no art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

1.1. JUSTIFICATIVA

A Escola Superior do Parlamento Cearense - Unipace, conforme estabelecido pela Resolução 698/2019, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece, possui como um dos objetivos promover atividades de ensino voltadas para o desenvolvimento da educação visando à formação continuada dos servidores públicos.

Nesse sentido, a contratação do instrutor para ministrar o curso "O Impacto da Inteligência Artificial no Poder Legislativo" está alinhada com os objetivos do planejamento estratégico – Alece 2030 na perspectiva da valorização do capital humano, contribuindo com o fortalecimento da cultura organizacional.

Para tornar o ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente, é fundamental investir em ferramentas práticas e de fácil acesso para os servidores. Contudo, além de disponibilizar instrumentos acessíveis, é fundamental proporcionar uma compreensão aprofundada dos processos de avaliação de impacto ambiental e social. Esse conhecimento impacta diretamente na eficiência do trabalho e na produtividade.



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ



Essa abordagem estratégica visa atender às demandas imediatas. No entanto, estabelece bases sólidas para a continuidade e sustentabilidade das ações ao longo do tempo. Dessa forma, o investimento na formação do capital humano na avaliação de impactos, contribui para o sucesso do trabalho como um todo e resulta em uma melhor prestação de serviço público à sociedade.

Assim, para garantir o sucesso do curso, foi realizada a escolha cuidadosa do instrutor qualificado que não apenas compartilha conhecimentos, mas também proporciona aos participantes uma compreensão aprofundada de questões práticas, enriquecendo o aprendizado com exemplos reais e contextos específicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

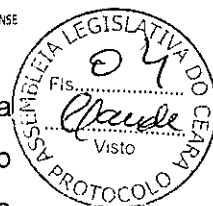
Importante destacar que o presente curso está contemplado no Plano de Contratações Anual, o qual prevê os cursos de extensão da Escola do Legislativo

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A eficácia do curso não apenas repousa na eficiência da organização, mas está intrinsecamente ligada à competência individual de cada professor, que desempenha um papel fundamental na entrega de conteúdo e na interação com os participantes.

Dessa forma, a qualidade do serviço prestado na capacitação profissional não pode ser dissociada da expertise, didática e engajamento dos professores envolvidos. Nesse sentido, os serviços serão prestados por profissional com expertise no ramo.

Assim, pretende-se realizar a contratação de **Jean Klécio de Oliveira Gonçalves** para ministrar o curso "O Impacto da Inteligência Artificial no Poder Legislativo" perfazendo uma carga horária total de 20 horas-aulas.



Os valores a serem pagos por hora/aula serão os já praticados na ALECE, definidos pelo art. 30, da Lei 17.0912019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de maio de 2023, regulamentada pelo Ato Normativo nº 332, de 05 de junho de 2023.

Em face à natureza singular do objeto, verifica-se que há inviabilidade de competição e o procedimento de contratação deverá ser direto por inexigibilidade de licitação, à luz do disposto no art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

Quadro 01 - Características do Curso

QUANT.	OBJETO	OBJETIVO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PERÍODO
01	Ministrar curso "O Impacto da Inteligência Artificial no Poder Legislativo",	Analisar e discutir a aplicação e o impacto da inteligência artificial no processo legislativo, bem como os desafios e oportunidades que ela traz para o campo jurídico	Na proposta do curso.	27 a 31/05/2024 (presencial).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

O profissional será contratado para prestar serviços específicos por determinado tempo. A remuneração será por horas-aulas ministradas.

O serviço a ser prestado pelo docente terá a duração de 20 horas aulas e o profissional receberá o valor de R\$ 70,29 (setenta Reais e vinte e nove centavos) por hora aula, totalizando R\$ 1.405,80 ((um mil, quatrocentos e cinco Reais e oitenta centavos).



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ



CURSO	QUANT. H/A	VALOR H/A	VALOR TOTAL
"O Impacto da Inteligência Artificial no Poder Legislativo"	20	R\$ 70,29	1.405,8

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A particularidade singular do órgão demanda um curso cujo formato e conteúdo se alinhem de maneira única, dificultando comparações diretas com ofertas disponíveis no mercado.

Dessa forma, a escolha da profissional se fundamenta em sua experiência nos serviços prestados, reconhecido no mercado. Sua atuação exemplar não só destaca sua competência em um tema relativamente novo no mercado, mas também solidifica sua reputação como referência na área.

O reconhecimento conquistado é fruto não apenas de sua habilidade técnica, mas também da consistência e excelência demonstradas ao longo de sua carreira. Optar por esse profissional significa confiar em uma trajetória de sucesso e dedicada competência, o que, por sua vez, reforça a segurança na escolha de seus serviços.

Ademais, para o curso previsto, o valor praticado é o previsto no art. 30, da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de maio de 2023, regulamentada pelo Ato Normativo nº 332, de 05 de junho de 2023, observando-se a titulação de mestre.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A contratação terá custo de R\$ 70,29 (setenta Reais e vinte e nove centavos) por hora aula, totalizando R\$ 1.405,80 ((um mil, quatrocentos e cinco Reais e oitenta centavos), conforme valor determinado para a titulação de graduação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

As soluções apresentadas a seguir foram elaboradas levando em consideração a particularidade da demanda para o projeto apresentado.

Solução 1: Possibilidade da referida disciplina ser ministrada pelos servidores da Alece .

Solução 2: Contratação de profissional por inexigibilidade de licitação, observando-se o valor constante no art. da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023.

A Assembleia Legislativa conta com um quadro de profissionais com currículos excepcionais. No entanto, devido à natureza/conteúdo específicos do tema em comento, a implementação da solução 1 torna-se impraticável.

A contratação do profissional por inexigibilidade de licitação destaca a solução 2 como a escolha mais adequada. Esta opção não apenas se revela como a melhor escolha quanto ao currículo e experiência da docente, mas também está em conformidade com o valor da hora/aula estipulado pelo art. 30 da Lei 17.091, proporcionando uma abordagem das atuais necessidades da Casa alinhadas às diretrizes legais vigentes.

RISCOS

<i>Direcionamento da licitação</i>	<i>Baixo</i>	Na presente situação de inexigibilidade de contratação, a escolha do profissional se pauta exclusivamente em critérios acadêmicos, respaldados por seu notável currículo e vasta experiência no magistério. Tal seleção reforça não apenas a expertise técnica do indivíduo, mas também a sua trajetória no contexto educacional. Essa decisão se alinha à busca por excelência e qualidade, essenciais para atender às exigências específicas do cenário em questão.
<i>Preço ofertado acima dos oferecidos no</i>	<i>Baixo</i>	O valor praticado é o mesmo previsto no art. 30, da Lei 17.091/2019, que trata da Gratificação por Exercício de



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ



mercado		Magistério concedida aos servidores, observando-se a complexidade da atividade e a titulação do responsável pela atividade de magistério.
---------	--	---

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A presente contratação será para atendimento de um curso de curta duração (20 horas). Dessa forma, não é viável o parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação deve atender a necessidade de realização de o curso " O Impacto da Inteligência Artificial no Poder Legislativo". Espera-se com essa contratação contribuir o desenvolvimento e aprimoramento de competências dos servidores da Alece.

O curso tem como objetivo analisar e discutir a aplicação e o impacto da inteligência artificial no processo legislativo, bem como os desafios e oportunidades que ela traz para o campo jurídico.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há providencias a serem adotadas previamente ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade de contratação de qualquer serviço ou de aquisição de materiais em complementação indispensável à solução encontrada e aqui apresentada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A presente contratação representa baixo impacto, uma vez que se trata de serviço ofertado *on line*.



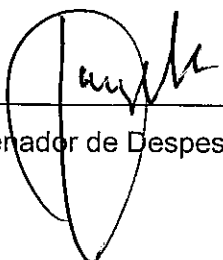
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Assim sendo, ao levar em consideração a formação do profissional, sua atuação destacada e ampla experiência, aliadas à demanda atual da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, o presente estudo técnico preliminar claramente demonstra que a contratação da solução delineada no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" não apenas se revela tecnicamente viável, mas também se fundamenta como uma necessidade imperativa.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Fortaleza - CE, 17 de Abril de 2024.

Aprovado:



Ordenador de Despesa

Lidia Andrade Lourinho
Diretora Acadêmica
Escola Superior do Parlamento Cearense-
UNIPACE

Lidia Lourinho
Diretora Acadêmica
Escola Superior do Parlamento Cearense
UNIPACE